



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.



EDITAL Nº 1º, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE
SERRA BRANCA-PB

A Secretária Municipal de Assistência Social torna público os Critérios de Seleção dos casais que participarão do Casamento Comunitário do Município de Serra Branca-PB, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2026, mediante as regras estabelecidas neste edital, conforme segue abaixo:

1-INScrições:

Período:

De 06 de outubro a 04 de novembro de 2026;

Documentação Necessária do casal:

- ✓ RG
- ✓ CPF,
- ✓ Comprovante de Residência
- ✓ Espelho do CADÚNICO
- ✓ Certidões de Nascimento Originais,

Ex. Casados

- ✓ Certidões de casamento com comprovante de divórcio;
- ✓ certidão de óbito
- ✓ Xerox de Identidade,
- ✓ CPF
- ✓ Comprovante de Residência.

Testemunhas

- ✓ RG
- ✓ CPF
- ✓ COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Idade Mínima Necessária:

- 16 Anos com Autorização dos pais.

Digitalizado com CamScanner

2-CRITÉRIOS DE CONTEMPLAÇÃO:

De acordo com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Nº 05 de 29 de setembro de 2026, poderão participar do Casamento Comunitário realizado pela Prefeitura de Serra Branca, através da Secretaria de Assistência Social, os casais que preencherem os seguintes critérios de contemplação:

1. - Os noivos deverão estar inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, à um período superior a 2(dois) anos, no Município de Serra Branca-PB;
2. - Os noivos deverão possuir na soma de ambos renda familiar de até 1(um) salário-mínimo vigente;
3. - Os noivos deverão cumprir todas os requisitos e obrigações previstos nas leis, tais como: idade permitida, documentação e impedimentos legais;

3-NÚMERO DE VAGAS:

Serão disponibilizadas **15 vagas** para Casais que se enquadrarem no Critérios acima; **terão prioridade os casais onde pelo menos 1(um) seja portador de necessidade especial, idosos ou ser beneficiário do Programa Bolsa Família.**

4-HOMOLOGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

Os casais contemplados terão seus registros homologados junto ao Cartório do Registro Civil de Serra Branca, na pessoa da registradora civil; **EDICREIZE DA CRUZ SANTOS**, no dia 05 de novembro de 2026.

5-CERIMÔNIA:

A Cerimônia de Casamento Civil será realizada no Dia 12 de Dezembro de 2026, às 17:00 horas, no ginásio esportivo Hermano pereira ou outro local a definir, e contará com a presença de autoridades e representantes dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.

Plenária do Conselho, 29 de setembro de 2026


Edilma de Queiroz Cavalcante
Presidente do CMAS

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A P M S B Nº 209/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **EZEQUIEL DE FARIAS RAMOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, detentor da matrícula de nº **83320**, retroagindo os efeitos dessa portaria ao dia 29 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Proceda-se com as comunicações necessárias.

Arquive-se.

Serra Branca- PB, em 30 de setembro de 2026.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital
por MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0210/2026 - EXONERAÇÃO DE VICTORIA RAVILLA DE SOUSA QUEIROZ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A P M S B Nº 210/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **VICTORIA RAVILLA DE SOUSA QUEIROZ**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, detentor da matrícula de nº **84186**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Proceda-se com as comunicações necessárias.

Arquive-se.

Serra Branca- PB, em 30 de setembro de 2026.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital
por MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260930042610 Data da publicação: 30/09/2026 Registro no sistema: 30/09/2026 16:27:22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMPI**

RESOLUÇÃO CMPI – Nº 002/2026

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Entidade Socioassistencial Abrigo São Vicente de Paulo – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 529/2009.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMPI do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, criado pela Lei nº 529 de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO ser competência desse colegiado, coordenar, fiscalizar e desenvolver Políticas Públicas voltadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

CONSIDERANDO ser competência desse Conselho realizar o acompanhamento das ações oferecidas pelo Abrigo São Vicente de Paulo – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI;

CONCEDE renovação do registro no CMPI ao Abrigo São Vicente de Paulo – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI;

Faz saber que, os integrantes deste Conselho, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2026, aprovaram a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a renovação do registro de Entidade Socioassistencial ao Abrigo São Vicente de Paulo – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI do Município de Serra Branca- PB, no referido Conselho;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Serra Branca/PB, 28 de setembro de 2026.

RUTH FERREIRA CONSERVA ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
PODER LEGISLATIVO

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.